

Comunicado sobre o uso da língua inglesa como um dos instrumentos pedagógicos na Faculdade de Direito da Universidade NOVA de Lisboa/ NOVA School of Law

O Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito da Universidade NOVA de Lisboa/NOVA School of Law (FDUNL/NSL) vem - com o intuito de desfazer um equívoco recentemente criado - emitir um esclarecimento público, unânime, sobre o uso da língua inglesa como um dos instrumentos pedagógicos da Instituição.

Desde a sua génese, o projeto pedagógico da Faculdade tem assentado na construção de um modelo de ensino internacional. Esse objetivo tem sido reforçado ao longo de quase 30 anos. Basta recordar a visão pedagógica de um dos fundadores da Faculdade, o Professor Doutor Diogo Freitas do Amaral, que, no primeiro ano de funcionamento, apontou como um dos aspetos distintivos da Instituição o facto de ser “exigido o conhecimento da língua inglesa” “como forma de apetrechar melhor os estudantes para a vida real que os espera num contexto de economia global e internacionalização” (Guia da Faculdade de 1997-1998). Dez anos depois, o Professor sublinhou ainda que uma das grandes prioridades da nossa Faculdade para a década seguinte deveria ser o investimento contínuo no Inglês Jurídico, a par de “aumentar muito a internacionalização da Faculdade” (entrevista ao Jur.nal, 2007).

O modelo pedagógico da FDUNL/NSL não implica a substituição da língua portuguesa pela língua inglesa. Implica, sim, uma articulação equilibrada entre a sua valorização (enquanto língua própria do ordenamento jurídico nacional) e a integração, no plano de estudos, de instrumentos, incluindo a língua, que permitam responder às exigências de um ensino superior cada vez mais internacionalizado.

Na licenciatura, as unidades curriculares em matérias de Direito português — que são a maioria — são lecionadas em português. Complementarmente, a Faculdade oferece, também, aos seus estudantes disciplinas lecionadas em língua inglesa, disciplinas essas que extravasam a formação jurídica de base em Direito português. Trata-se, sobretudo, de disciplinas em matérias de forte pendor global ou extra-jurídico. (como o Direito da União Europeia e *Law & Technology*).

Nos mestrados, a utilização das duas línguas tem-se revelado um fator de enriquecimento curricular, adequado ao cariz mais ou menos internacional das diferentes especializações. Quando a formação exige o domínio da língua inglesa, esta é a opção; quando as matérias tratadas são de Direito nacional, opta-se pela língua portuguesa. Quanto à língua da redação das dissertações de mestrado, concede-se aos/às estudantes a possibilidade de escolher entre o português e o inglês como língua de trabalho. Tal permite também garantir o cabal acolhimento de estudantes internacionais pela comunidade da Faculdade. Mais se reconhece que é objetivo da política educativa nacional e europeia a experiência internacional dos estudantes. O mesmo raciocínio é válido para a licenciatura e para os programas associados de internacionalização, que são valorizados pelo mercado de trabalho no momento de contratação.

No âmbito do doutoramento, a Faculdade promove a liberdade académica dos/as seus/suas doutorandos/as - que, por sua escolha, produzem, como sempre produziram, dissertações de elevada qualidade -, assegurando que possam realizar os seus trabalhos na língua mais adequada aos respetivos temas.

Num panorama jurídico crescentemente marcado pela circulação de ideias, pela cooperação internacional e pela influência cruzada de diferentes ordens jurídicas, o domínio de instrumentos linguísticos adicionais constitui não uma limitação, mas um fator de valorização académica e profissional prezado pelo corpo discente e docente da Faculdade.

A organização das nossas atividades letivas reflete esta preocupação de equilíbrio, tendo em conta a natureza específica das matérias, os objetivos pedagógicos de cada unidade curricular/disciplina, bem como as necessidades, o rigor e a qualidade efetiva da formação dos/as estudantes. Neste sentido, são asseguradas as condições necessárias ao pleno acompanhamento da aprendizagem por todos/as os/as estudantes, não constituindo o uso da língua inglesa um fator de exclusão ou de desigualdade, mas, antes, um recurso pedagógico enquadrado, justificado e ajustado.

A diversidade do corpo docente e discente representa um elemento distintivo da FDUNL/NSL, contribuindo para um ambiente académico plural, dinâmico e exigente. O contacto com diferentes perspetivas jurídicas, disciplinares, culturais e linguísticas favorece o desenvolvimento de competências essenciais ao exercício das diversas profissões jurídicas num mercado global.

Ambicionamos que os/as nossos/as estudantes desenvolvam sólidas competências de análise crítica, de avaliação da melhor solução entre as possíveis e conhecidas e - sempre que o quadro jurídico não seja capaz de responder - nos termos dos princípios de justiça, equidade e eficácia. Formamos juristas com competências para criar e inovar, contribuindo para soluções que respeitem os princípios estruturantes do Direito e sejam luzes acolhedoras nos caminhos da incerteza ou da transformação económico-social que vivemos. A responsabilidade de uma instituição de ensino superior de preparar os/as seus/suas estudantes para o mundo é algo de que o Conselho Pedagógico não abdica.

O Conselho Pedagógico reafirma, em representação dos/as discentes e docentes da comunidade da FDUNL/NSL que a qualidade e o rigor da aprendizagem e do ensino estão também ligados ao uso claro e rigoroso da língua enquanto instrumento pedagógico. A preparação dos/as estudantes para os desafios de uma realidade jurídica global e de funcionamento em rede é indissociável do projeto pedagógico da nossa Faculdade desde a sua fundação e do qual nos orgulhamos. É neste equilíbrio entre tradição, respeito e abertura, que os/as nossos/as estudantes adquirem a formação jurídica sólida, rigorosa e orientada para o futuro que idealizamos e ajudamos a erguer.

Lisboa, 8 de maio de 2026